



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL, TURISMO,
ESPORTES E EVENTOS SOPHIA ARNHOLZ BERGER**

Processo 2026-STTSB

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, neste ato representado pela Senhora Priscilla Gaiba, Secretária de Cultura e Turismo e pelo Exmo. Senhor Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.162/0074-14, com sede à **ROD DALMACIO ESPINDULA, S/N - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES CEP: 29645-000**, representada pelo, **JONATAN ROCHA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **Termo de Cessão NÃO Onerosa de Uso Parcial**, nos termos da Lei Municipal nº 2918/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a cessão **NÃO onerosa de uso parcial** do Espaço Cultural, Turismo, Esportes e Eventos Sophia Arnholz Berger, localizado em Santa Maria de Jetibá - ES, no dia **21 de junho de 2026**, para a realização da **MISSA DE CRISMA DA PAROQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO PARCIAL

A cessão abrangerá o uso de **galpão e banheiros**, conforme previsto no Anexo I da Lei nº 2918/2025.

Parágrafo único: O evento será **sem cobrança de ingresso ao público participante**, conforme declarado pela Cessionária.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

§1º A presente cessão poderá possuir natureza onerosa ou não onerosa, conforme expressamente indicado no preâmbulo deste Termo de Cessão.

§2º Nos casos de cessão onerosa, o CESSIONÁRIO deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente à utilização do espaço público, fixado em 04 (quatro) VRSMJ por diária, totalizando o montante referente ao período autorizado de uso, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observada a legislação vigente.

§3º Nos casos de cessão não onerosa, fica dispensado o pagamento de qualquer valor pela utilização do espaço público, permanecendo o CESSIONÁRIO responsável pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DATAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

O período de **montagem** será no dia **20 de junho de 2026** e o de **desmontagem** no dia **22 de Junho de 2026**, conforme cronograma aprovado previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária obriga-se a:

- I - Assinar Termo de Responsabilidade;
- II - Obter as licenças obrigatórias (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária etc.);
- III - Cumprir todas as exigências legais relacionadas à segurança, acessibilidade, limpeza e ordem pública;
- IV - Zelar pelo espaço público, sendo responsável por eventuais **danos**, com obrigação de **reparação em até 5 dias úteis** após a notificação;
- V - Apresentar os dados dos prestadores de serviço, expositores e ambulantes que atuarão no evento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do espaço serão precedidas de **vistoria conjunta**, firmada em termo específico, atestando as condições da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a Cessionária às penalidades do art. 10 da Lei nº 2918/2025, inclusive **multa de 1 a 20 VRSMJ e impedimento de nova autorização pelo prazo de 6 meses**, conforme gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A autorização será publicada no site oficial da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES, com os dados exigidos: nome do autorizado, período autorizado e tipo de **cessão (NÃO onerosa)**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES
CEDENTE



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRISCILLA GAIBA
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
CEDENTE

JONATAN ROCHA DO NASCIMENTO
MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITORIA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Laís Viera Macedo Meneghel

Lorena Celestrino Camuzzi